TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Saúde de Flores da Cunha/RS.

1.2. Da finalidade: A contratação destina-se ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Controle de Zoonoses, conforme os pontos de coleta indicados neste Termo de Referência.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, processamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, bem como coleta e destinação de carcaças de animais de até 30 kg, incluindo fornecimento, substituição e disponibilização de recipientes apropriados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de comparação das propostas, os dois itens integrarão o Lote 01 e um item no Lote 02, com julgamento pelo menor preço global do lote, mantida a medição e o pagamento pelos preços unitários e pelas quantidades efetivamente recolhidas e comprovadas.

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtde. máxima	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	01	Coleta, transporte, tratamento/processamento e destinação final dos RSS dos Grupos A e E (infectantes e perfurocortantes), incluindo recipientes, registros e comprovantes de destinação.	Litro	40.000	R$ 1,73	R$ 69.200,00
01	02	Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS do Grupo B (resíduos químicos), de acordo com sua natureza e periculosidade, incluindo registros e comprovantes.	Litro	30.000	R$ 1,70	R$ 51.000,00

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtde. máxima	Valor unitário estimado	Valor total estimado

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtde. máxima	Valor unitário estimado	Valor total estimado
02	01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de carcaças de cães e gatos de até 30 kg, mediante solicitação do Município.	kg	3.000	R$ 8,36	R$ 25.080,00

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, sem prejuízo do atendimento às exigências técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

2.3. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.3.1. A prorrogação dependerá de:

2.3.1.1. Relatório favorável do fiscal responsável, com manifestação da autoridade competente quanto à manutenção da necessidade e da vantajosidade dos preços registrados.

2.3.1.2. Manifestação formal do fornecedor registrado e comprovação de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.3.2. Eventual renovação dos quantitativos registrados na prorrogação deverá observar a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis, ser devidamente motivada e constar expressamente do ato correspondente.

2.4. Do prazo mínimo para apresentação de propostas e lances: Por se tratar de contratação de serviço comum, com critério de julgamento pelo menor preço, deverá ser observado o prazo mínimo previsto no art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, de 10 (dez) dias úteis, contados na forma legal.

2.5. Dos quantitativos: Os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração a contratar a totalidade registrada. A execução e o pagamento ocorrerão conforme a demanda, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e comprovação dos serviços

efetivamente realizados.

2.6. Vedação à adesão à Ata de Registro de Preços: Não será admitida adesão à Ata por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, observada a regulamentação municipal aplicável.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade da contratação: A Secretaria Municipal de Saúde necessita assegurar o manejo adequado dos resíduos gerados nas unidades municipais de saúde, incluindo resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes, bem como o recolhimento das carcaças de animais atendidas pelo Centro de Controle de Zoonoses. O manejo, o acondicionamento, o transporte, o tratamento e a destinação inadequados desses materiais podem ocasionar riscos à saúde pública, acidentes ocupacionais e contaminação do solo, da água e de outros componentes ambientais. A contratação de empresa especializada e devidamente licenciada é necessária para manter a continuidade dos serviços e a conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

3.2. Do amparo legal e estratégico do Sistema de Registro de Preços (SRP): A contratação será processada sob o Sistema de Registro de Preços, pois a geração dos resíduos varia conforme a demanda dos serviços de saúde e a ocorrência de recolhimentos de carcaças. O registro permite solicitações parceladas, controle das quantidades efetivamente recolhidas e pagamento conforme a execução, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

3.3. Do alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP): Este Termo de Referência constitui o detalhamento operacional da solução indicada no Estudo Técnico Preliminar, incluindo os quantitativos estimados, a rotina de coleta, os requisitos de licenciamento, os critérios de tratamento e destinação e os procedimentos de fiscalização e pagamento.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de maneira integrada, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos dos Grupos A, B e E, além da coleta das carcaças de animais de até 30 kg, com disponibilização de recipientes e emissão dos documentos necessários à rastreabilidade do fluxo dos resíduos.

A realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global para o Lote 01, é proposta considerando a necessidade de integrar a logística de coleta, transporte e rastreabilidade e assegurar um único responsável perante o Município. A execução deverá, contudo, manter preços unitários e quantidades por item para permitir a medição e o pagamento apenas do serviço efetivamente prestado.

A possibilidade de subcontratação parcial ficará restrita às etapas de tratamento e destinação final, mediante autorização prévia e formal da Administração e comprovação de que as unidades subcontratadas estão devidamente licenciadas. A contratada principal permanecerá integralmente responsável por todas as obrigações e resultados do objeto.

O Sistema de Registro de Preços permite que a Secretaria Municipal de Saúde solicite os serviços conforme as necessidades reais, com coleta ordinária semanal e recolhimento de carcaças sob demanda. Todos os custos necessários à execução deverão estar incluídos nos preços ofertados, sem cobrança adicional por recipientes, transporte, tratamento, destinação, documentação ou emissão de certificados.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e observadas as regras aplicáveis. Os descritivos e as especificações deste Termo de Referência representam os requisitos mínimos para o adequado atendimento da necessidade municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a legislação estadual e municipal pertinente e as normas técnicas da ABNT aplicáveis. A contratada deverá reduzir os riscos de contaminação e os impactos ambientais em todas as etapas, assegurando segregação, acondicionamento, transporte, tratamento, rastreabilidade e destinação final apropriados.

5.1. Requisitos de habilitação

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aqueles definidos no edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto.

5.2. Habilitação técnica

A licitante deverá apresentar, além dos documentos exigidos no edital, documentação técnica pertinente à atividade e à execução do objeto, incluindo:

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.
- Licenças ambientais válidas e emitidas pelos órgãos competentes, compatíveis com as atividades que serão executadas pela licitante, incluindo coleta/transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, conforme o caso.
- Quando houver subcontratação autorizada, documentação de licenciamento ambiental válida da empresa e das unidades responsáveis pelas etapas subcontratadas, com identificação da unidade de tratamento e da destinação final.
- Comprovante de registro da empresa e do responsável técnico perante o CREA ou CRQ,

quando exigido pela legislação aplicável à atividade executada.

- Documento comprobatório de registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF/APP), nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81, tanto da licitante quanto da empresa subcontratada, se for o caso.
- Declaração de disponibilidade de equipe, veículos, equipamentos e recipientes adequados, em quantidade suficiente para cumprir a frequência e os locais de coleta previstos neste Termo de Referência.

As exigências de licenciamento e registro deverão guardar correspondência com as atividades efetivamente executadas pela licitante ou pela subcontratada autorizada, sem dispensar a comprovação de regularidade ambiental e sanitária da cadeia de tratamento e destinação final.

5.3. Requisitos e critérios para solicitação prévia de amostras

5.3.1. Não será exigida apresentação de amostra, por se tratar de prestação de serviços. A conformidade será verificada pela documentação técnica, pelas licenças, pelos recipientes utilizados, pelos registros de coleta e pelos comprovantes de tratamento e destinação final.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Será admitida subcontratação parcial exclusivamente para as etapas de tratamento e destinação final dos resíduos, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Administração. A solicitação deverá identificar a empresa subcontratada, as atividades abrangidas e as respectivas unidades de tratamento e destinação, acompanhada das licenças e demais documentos exigíveis.

5.4.2. A autorização de subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto, pela rastreabilidade dos resíduos, pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade dos serviços e pela conformidade sanitária e ambiental, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Do preposto

5.5.1. A empresa vencedora deverá designar formalmente preposto antes do início da execução, com poderes para representá-la nas questões operacionais, de programação das coletas, atendimento a ocorrências, apresentação de documentos e relacionamento com a Secretaria Municipal de Saúde e a fiscalização.

5.6. Garantias contratuais

5.6.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando que a contratação prevê pagamento condicionado à comprovação dos serviços efetivamente realizados e fiscalização documental e operacional, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no edital em caso de descumprimento.

5.7. Participação de consórcios

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto se enquadra como serviço comum e pode ser executado por empresa especializada, admitida a

subcontratação parcial das etapas de tratamento e destinação final, mediante autorização prévia e comprovação de licenciamento. Essa solução mantém a responsabilidade integral da contratada principal, facilita a fiscalização e preserva a competitividade, desde que a justificativa conste do processo administrativo.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. O regime de execução será por preço unitário e sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento definido pela Administração. O pagamento será limitado às quantidades efetivamente recolhidas, registradas e comprovadas, respeitados os limites máximos da Ata de Registro de Preços.

6.1.1.1. A execução compreenderá o fornecimento e a manutenção de recipientes apropriados, a coleta nos locais indicados, o transporte por veículo adequado e licenciado, o tratamento compatível com a classificação de cada resíduo, a destinação final ambientalmente adequada e a emissão dos documentos de rastreabilidade, manifestos e certificados pertinentes. Todos os custos necessários ao serviço estarão incluídos nos preços unitários ofertados.

6.1.1.2. Procedimentos técnicos por grupo de resíduos

a) Resíduos dos Grupos A e E

Os resíduos dos Grupos A e E deverão ser tratados por processo compatível com sua classificação e com as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis, utilizando tecnologia devidamente licenciada pelos órgãos competentes. O processo deverá reduzir ou eliminar o risco associado aos resíduos antes de sua destinação final. Poderão ser utilizados processos como autoclave, micro-ondas ou incineração, desde que autorizados/licenciados e adequados ao tipo específico de resíduo.

b) Resíduos do Grupo B – químicos

Os resíduos do Grupo B deverão receber tratamento e destinação específicos de acordo com sua composição, características e periculosidade. Poderão ser encaminhados a tratamento especializado, incineração ou unidade de disposição final licenciada, inclusive aterro industrial Classe I quando tecnicamente indicado e legalmente exigido. Não deverá ser utilizado processo incompatível com a natureza química do resíduo, como autoclavação ou micro-ondas quando esses procedimentos não forem adequados.

c) Carcaças de animais de até 30 kg

As carcaças de cães e gatos recolhidas pelo Centro de Controle de Zoonoses serão coletadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas a tratamento e destinação ambientalmente adequados, em conformidade com sua classificação sanitária e ambiental e com as licenças da unidade receptora. A incineração poderá ser adotada preferencialmente, ou outro processo tecnicamente viável, desde que adequado à classificação dos resíduos e devidamente autorizado pelos órgãos competentes.

d) Recipientes e acondicionamento

A contratada deverá fornecer recipientes em quantidade e capacidade suficientes para os volumes gerados em cada unidade, resistentes, íntegros, identificados com o tipo de resíduo, simbologia aplicável e capacidade nominal. Os recipientes deverão ser substituídos após a coleta por recipientes limpos e adequados, e a contratada deverá disponibilizar recipientes adicionais quando solicitado para atender variações pontuais de geração, sem custo extra não previsto na proposta.

e) Transporte, manifesto e comprovação de destinação

O transporte será executado em veículo apropriado, em condições de segurança e licenciado para a atividade, por equipe treinada e equipada com EPIs. Cada coleta deverá ter o quantitativo identificado e registrado no Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou sistema/documento obrigatório aplicável. A contratada deverá disponibilizar ao Município os comprovantes de recebimento, tratamento e destinação final, incluindo certificados pertinentes emitidos pelas unidades responsáveis.

6.1.1.3. A coleta ordinária ocorrerá semanalmente, preferencialmente às quartas-feiras, em dias úteis, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 16h, conforme programação acordada com a Secretaria Municipal de Saúde. Se houver impedimento à coleta programada, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização e providenciar, sem custo adicional, a reposição da coleta em prazo acordado com o Município, sem permitir acúmulo que comprometa a segurança sanitária.

6.1.1.4. A coleta de carcaças de animais ocorrerá no Centro de Controle de Zoonoses conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A frequência histórica informada é de aproximadamente uma coleta por mês, sem constituir quantidade mínima garantida.

6.2. Da descrição detalhada da execução do objeto

6.2.1. A contratada deverá realizar a coleta nos locais e horários definidos, conferir e registrar as quantidades recolhidas por grupo, acondicionar e transportar os resíduos de forma segura e encaminhá-los às unidades licenciadas de tratamento e destinação final.

6.2.2. Após cada coleta, a contratada deverá entregar ou disponibilizar o registro correspondente, contendo data, local, classificação do resíduo, quantidade e identificação do MTR. Os documentos comprobatórios do tratamento e da destinação final deverão permitir a rastreabilidade do resíduo até a unidade receptora.

6.2.3. A execução será considerada conforme após a verificação, pela fiscalização, da coleta, dos registros de quantidades, dos manifestos e dos comprovantes pertinentes. O pagamento dependerá da comprovação dos serviços efetivamente executados e aceitos.

6.3. Dos locais de execução e coleta

A coleta ocorrerá nas unidades municipais abaixo relacionadas, sem prejuízo de eventual atualização formal dos locais pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência, desde que respeitado o objeto contratado:

Item	Unidade / recipiente ou serviço	Endereço
1	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi (03 recipientes de 200 L ; 01 recipiente de 100 L e 01 recipiente de 20 L)	Rua John Kennedy, nº 2151 – Bairro Centro
2	Unidade Básica Dr. Hildebrando Cardoso Pereira (02 recipiente de 50 L)	Av. 25 de Julho, nº 4590 – Bairro São Pedro
3	Unidade Básica Antonia Susin Maccagnan (01 recipiente de 50 L)	RS 122, Km 90 – Bairro São Gotardo
4	Unidade Básica Dr. Antônio Matias Falavigna (01 recipiente de 50 L)	Rua das Rosas, nº 3500 – Bairro Nova Roma
5	Unidade Básica Claudino Caetano Muraro (01 recipientes de 50 L)	Rua Anuncio Curra, nº 3479 – Bairro União
6	Unidade Básica Antonio Tasis Gonzales (01 recipiente de 50 L)	Rua Uva Semillon, nº 140 – Distrito de Otávio Rocha
7	Sala da Farmácia Solidária (02 recipientes de 100 L)	Rua John Kennedy, nº 2150 – Bairro Centro
8	Centro de Controle de Zoonoses – coleta de carcaças de cães e gatos conforme solicitação; frequência histórica aproximada de uma vez por mês	Capela Nossa Senhora Medianeira
9	Base do SAMU (01 recipiente de 50 L)	Rua Francisco Ascari, nº 300

6.4. Dos horários e da frequência da coleta

6.4.1. Os resíduos das unidades de saúde serão recolhidos semanalmente, preferencialmente às quartas-feiras, entre 8h e 12h e entre 13h e 16h, em dias úteis, mediante programação alinhada com a fiscalização. A Secretaria Municipal de Saúde poderá ajustar o dia de coleta mediante comunicação formal à contratada.

6.4.2. O recolhimento de carcaças será realizado sob demanda, em data e horário definidos com a Secretaria Municipal de Saúde, considerando as condições de acondicionamento e a necessidade de destinação adequada.

6.5. Dos materiais, equipamentos e recursos a serem disponibilizados

6.5.1. É responsabilidade da contratada disponibilizar equipe, veículos, recipientes, equipamentos, EPIs, insumos, materiais, documentos e demais meios necessários à execução

integral dos serviços, inclusive os recursos das unidades subcontratadas autorizadas. Nenhuma etapa essencial poderá ser omitida por falta de equipamento, recipiente, pessoal ou autorização de operação.

6.6. Das obrigações da contratada

A contratada deverá cumprir, no mínimo, as seguintes obrigações:

a) executar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de todos os resíduos abrangidos pelo objeto, nas quantidades efetivamente solicitadas e conforme as especificações deste Termo de Referência;

b) realizar as coletas ordinárias semanalmente nos locais e horários definidos, bem como atender às solicitações de recolhimento de carcaças de animais;

c) fornecer recipientes adequados, identificados e em número suficiente, mantendo-os em condições seguras e substituindo-os por recipientes limpos após cada coleta;

d) disponibilizar recipientes adicionais quando solicitados pela fiscalização para atender variações da geração, sem cobrança adicional não prevista na proposta;

e) utilizar veículos adequados e devidamente licenciados para a coleta e o transporte dos resíduos, observando as exigências sanitárias, ambientais e de segurança;

f) encaminhar os resíduos somente a instalações de tratamento e destinação final devidamente licenciadas e compatíveis com a classificação e a periculosidade do material;

g) emitir e manter disponíveis os MTRs, comprovantes de coleta, recebimento, tratamento e destinação final, certificados e demais documentos de rastreabilidade exigíveis;

h) fornecer à fiscalização relatórios mensais com as datas e locais das coletas, quantidades por grupo, unidades receptoras, números de MTR e comprovantes de destinação;

i) orientar os profissionais das unidades municipais sobre procedimentos adequados de segregação, acondicionamento e manuseio dos resíduos, sem afastar as responsabilidades legais do Município como gerador;

j) manter válidas, durante toda a execução, as licenças, registros, autorizações e demais documentos necessários às atividades realizadas pela contratada e pelas subcontratadas autorizadas;

k) manter pessoal capacitado, uniformizado, identificado e equipado com EPIs adequados, responsabilizando-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de segurança;

l) comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde e à fiscalização a ocorrência de acidente, derramamento, perda de rastreabilidade, impossibilidade de coleta ou qualquer evento que possa afetar a segurança sanitária ou ambiental;

m) quando houver falha ou ausência de coleta, providenciar a regularização com a maior brevidade possível, sem custo adicional, conforme prazo determinado pela fiscalização de acordo com o risco e a situação concreta;

n) não misturar resíduos de grupos distintos quando isso contrariar as normas aplicáveis, nem

adotar tratamento incompatível com sua natureza, composição ou periculosidade;

o) garantir que as empresas subcontratadas, previamente autorizadas, cumpram todas as exigências legais e técnicas, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelo resultado;

p) submeter previamente à Administração qualquer mudança relevante de unidade de tratamento ou destinação final, veículo operacional ou arranjo de subcontratação, apresentando a documentação pertinente para aprovação;

q) responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros em razão de ação, omissão, negligência ou falha na execução dos serviços que lhe seja imputável;

r) permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução, prestar esclarecimentos e apresentar registros, manifestos, licenças e comprovantes sempre que solicitados;

s) manter, durante a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, estrutura operacional, veículos, equipe e recipientes suficientes ao atendimento da demanda municipal;

t) observar a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança aplicável, inclusive as normas de prevenção de acidentes e de proteção dos trabalhadores envolvidos.

6.7. Das obrigações da Administração

6.7.1. Compete à Administração indicar os locais e responsáveis para acesso às unidades, orientar a contratada quanto à programação de coletas, acompanhar e fiscalizar a execução, fornecer as informações necessárias, comunicar irregularidades identificadas e realizar os pagamentos devidos após o recebimento e a liquidação regulares dos serviços comprovadamente executados.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de R$ 145.280,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais) para o período estimado de 12 (doze) meses, calculada com base nos quantitativos máximos e nos valores unitários de referência.

7.2. Para a definição dos preços unitários de referência, foi utilizada a média aritmética dos valores apresentados nas três cotações recebidas, considerando os preços correspondentes aos Grupos A e E e ao Grupo B.

7.3. Os quantitativos representam estimativas para fins de planejamento da contratação, não gerando obrigação de contratação ou consumo integral, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e comprovadas.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. A fiscalização verificará a regularidade das coletas, a adequação dos recipientes e dos veículos, a classificação dos resíduos, os quantitativos informados, os manifestos de transporte, as licenças das unidades receptoras e os comprovantes/certificados de tratamento e destinação final. Poderá solicitar esclarecimentos, realizar diligências e registrar as ocorrências que considerar necessárias.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, observada a designação vigente. Para fins desta minuta, consideram-se os seguintes responsáveis indicados no modelo institucional:

Fiscal titular: Elaine Terezinha Rodrigues – Enfermeira.

Fiscal suplente: Leticia Fonseca Carpena - Enfermeira.

Fiscal para o Coleta das carcaças: Franciele Zorzi – Diretora do Meio Ambiente

8.2.2. Do gestor da contratação

8.2.2.1. Compete ao gestor coordenar a atualização do processo, acompanhar os registros de ocorrências, analisar solicitações de alteração ou reequilíbrio, avaliar os relatórios da fiscalização e encaminhar as medidas administrativas necessárias.

8.2.2.2. Compete-lhe, ainda, providenciar a formalização de processo de responsabilização e aplicação de sanções quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.3. Do fiscal da contratação (titular e suplente)

8.2.3.1. Acompanhar a execução das coletas e verificar se os serviços, recipientes, veículos e documentos atendem às especificações do edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

8.2.3.2. Conferir os registros de quantidades por grupo, os MTRs e os comprovantes de tratamento e destinação final antes de atestar a prestação dos serviços e encaminhar o faturamento para liquidação.

8.2.3.3. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, coleta não realizada, documentação incompleta ou outra irregularidade, fixando prazo de correção compatível com a urgência sanitária e ambiental da ocorrência e acompanhando as providências adotadas.

8.2.3.4. Caso a irregularidade não seja sanada no prazo estabelecido ou represente risco relevante, comunicar o gestor para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive

eventual aplicação de sanções.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 3 (três) dias úteis a contar da liquidação regular da despesa, observados os procedimentos administrativos e a ordem cronológica de pagamentos aplicável e corresponderá aos serviços efetivamente prestados no período do faturamento.

9.1.1. O prazo médio estimado para tramitação e liquidação do processo de pagamento é de até 7 (sete) dias, podendo variar conforme a entrega correta da documentação e os procedimentos internos do Município.

9.2. Serão observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, inclusive as previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, quando aplicáveis, devendo a nota fiscal observar a legislação tributária pertinente.

9.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria responsável e à Contabilidade em conformidade com os procedimentos municipais, observado o tratamento aplicável às empresas optantes pelo Simples Nacional.

9.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá corresponder ao da empresa contratada e à documentação apresentada no processo, devendo a conta bancária para pagamento estar vinculada à pessoa jurídica contratada.

9.4.1. A nota fiscal deverá conter a identificação do processo licitatório e do empenho correspondente, acompanhada dos documentos e relatórios exigidos para a liquidação.

9.5. Da glosa: a Administração poderá glosar total ou parcialmente os valores relativos a serviços não executados, não comprovados ou executados em desacordo com as especificações, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.6. Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá apresentar relatório mensal para conferência e aprovação pela fiscalização, contendo, no mínimo:

- datas e locais em que as coletas foram realizadas;
- quantidades efetivamente recolhidas por grupo, discriminadas em litros ou quilogramas, conforme o item;
- números dos MTRs ou registros equivalentes e identificação das unidades responsáveis pelo tratamento e destinação final;
- comprovantes de recebimento, tratamento e destinação final disponíveis para o período;
- preços unitários registrados, total por item e valor total faturado no período.

Após a aprovação do relatório pelo fiscal, a contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura. Não serão pagos quantitativos estimados que não tenham sido efetivamente recolhidos, registrados e aceitos pela Administração, nem serviços sem documentação suficiente de rastreabilidade e destinação final.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE

EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global para o Lote 01, composto pelos três itens descritos no item 2.1, observados os requisitos de habilitação e qualificação técnica definidos no edital.

10.2. Do regime de execução

10.2.1. O regime de execução será por preço unitário e prestação parcelada, sob Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Municipal. As quantidades indicadas são máximas estimadas e o pagamento ocorrerá apenas em relação aos serviços efetivamente executados e comprovados.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários disponíveis no momento da efetiva contratação.

11.2. Por se tratar de contratação sob Sistema de Registro de Preços, a indicação detalhada da dotação e a emissão do empenho ocorrerão no momento da contratação ou solicitação, conforme os procedimentos contábeis do Município e a disponibilidade financeira do exercício correspondente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação poderão ser solicitados pelo sistema eletrônico indicado no edital, em campo próprio, respeitados os prazos e as regras do procedimento licitatório.

12.2. Fazem parte integrante do processo o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos que instruírem a contratação, observada a hierarquia estabelecida no instrumento convocatório.

Assinado digitalmente por:
JANE PAULA BAGGIO
***.028.180-**
05/11/2026 15:17:12 -03:00

Jane Paula Baggio
Secretária Municipal da Saúde – Portaria nº 27.358

Flores da Cunha, 05 de novembro de 2026.